



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

LEI Nº: 726, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CONCEDE REAJUSTE DOS
VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS QUE PERCEBEM UM
SALÁRIO MÍNIMO MENSAL.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o valor dos vencimentos dos Servidores Municipais que percebem um salário mínimo, para o fim de cumprimento do artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, em 4,01% (quatro vírgula zero e um por cento), do salário mínimo vigente até 31 de dezembro de 2019, extensivo aos aposentados e pensionistas deste município, a fim de ajustar ao valor do novo salário mínimo em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020 até 31 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: A partir de 01 de fevereiro de 2020, o valor do salário mínimo passa a vigorar com o reajuste de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), nos termos da Medida Provisória nº; 919, de 30 de janeiro de 2020, passando a ter o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Morro da Garça, 26 de fevereiro de 2020.

José Maria de Castro Matos
Prefeito Municipal
Morro da Garça/MG